



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º84/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º **M.B.A INDÚSTRIA DA MODA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 119, Bairro Sete de Setembro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 24.174.540/0001-50, sob o regime de concessão os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal conforme especificação abaixo:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, tipo cócs automático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do cócs, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas, 6,4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 RPM, apreciada no importe de R\$45.583,33 (quarenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO BAINHA DE CALÇA ELETRÔNICA 1 AGULHA, ponto fixo e ponto corrente, sistema de troca rápida, ponto fixo para ponto corrente, aparelho de bainha pneumático, com sistema de corte de linha automático, velocidade 5.000 RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, apreciado no importe de R\$38.433,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA CAMPO 220X100MM, com painel de programação touch screen, sistema operacional Windows, entrada usb, com flip-flop, lançadeira oscilante grande, sensor eletrônico de quebra de linha da agulha, altura do calcador de 22mm, sistema de acionamento por duplo pedal pneumático, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo direta drive, motor de passo com encoder no sistema dos eixos "X" "Y" "Z", apreciado no importe de R\$42.633,33 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, NOVO DESIGN, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct drive, com desligamento de barras, com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, levantador de calcador, posicionador de agulha e corte de linha por faca de movimento frontal, lançadeira grande, carter seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, para tecidos pesados, apreciada no importe de R\$21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis especificados no artigo 1º da presente lei, serão utilizados no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Os objetos descritos no art.1º serão entregues a concessionária até 28 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 84/2023

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e assim consequentemente proporcionar um melhor aproveitamento da mão obra, através de novas tecnologias.

O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa ora beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804/2021 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos dos seguintes bens:

I- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS, tipo cós automático com sistema automático de salta pontos, guilhotina com corte do cós, sistema de garras para ajuste preciso do corte, com painel de controle, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas, 6,4mm (1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3500 RPM, apreciada no importe de R\$45.583,33 (quarenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

II- 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO BAINHA DE CALÇA ELETRÔNICA 1 AGULHA, ponto fixo e ponto corrente, sistema de troca rápida, ponto fixo para ponto corrente, aparelho de bainha pneumático, com sistema de corte de linha automático, velocidade 5.000 RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, apreciado no importe de R\$38.433,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três).

III-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA CAMPO 220X100MM, com painel de programação touch screen, sistema operacional Windows, entrada usb, com flip-flop, lançadeira oscilante grande, sensor eletrônico de quebra de linha da agulha, altura do calcador de 22mm, sistema de acionamento por duplo pedal pneumático, velocidade de 2.700RPM, acionamento por motor servo direta drive, motor de passo com encoder no sistema dos eixos "X" "Y" "Z", apreciado no importe de R\$42.633,33 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

IV- MÁQUINA DE COSTURA DE 2 AGULHAS, NOVO DESIGN, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct drive, com desligamento de barras, com painel de programação 4 funções automáticas, arremate, levantador de calcador, posicionador de agulha e corte de linha por faca de movimento frontal, lançadeira grande, carter seco, rolamentada, velocidade 4.000RPM, luz de LED, e estante com rodinhas, para tecidos pesados, apreciada no importe de R\$21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais).

à **M.B.A INDÚSTRIA DA MODA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 119, Bairro Sete de Setembro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.174.540/0001-50, tendo como objetivo da concessão o incentivo à indústria, oportunizando a geração de novos empregos através da utilização de novas tecnologias.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público. É O PARECER.

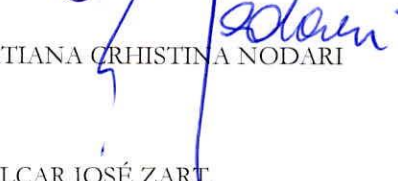
Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de dezembro de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


CESAR AUGUSTO ORTEGA

CLAUDIMAR T. MILANI


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


TATIANA CRISTINA NODARI

MILCAR JOSÉ ZART

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 14 de dezembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa M.B.A. Indústria da Moda EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Sete de Setembro, 119, Bairro Sete de Setembro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.174.540/0001-50, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio para aquisição de máquinas de costura, **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através do pagamento de novas máquinas de costura para ampliação da referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


M.B.A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI
EMANUELE BIER DE BARROS DIAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. - Razão Social: M.B.A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI

CNPJ 24.174.540/0001-50

2. - Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A empresa M.B.A. Industria da Moda EIRELI teve início das atividades em 2016, com a missão de produzir e comercializar produtos de alta qualidade, objetivando tornar-se referência no segmento do vestuário masculino, sempre com responsabilidade social, ambiental, ética e respeito. No momento dispomos de 27 colaboradores, e nossa empresa conta com corte, costura, bordadeira industrial, lavanderia interna e acabamento.

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Nossa equipe possui vasto conhecimento técnico e prático de todas as etapas de confecção, formação em Moda, assim como experiência em gestão em vendas e gerenciamento de finanças da empresa.

4. Prazos Previstos

- Para implantação (conclusão) do projeto: 2 meses
- Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.
- Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 2 meses.

5. - Capital a ser investido:

- * Imobilizado
- * Circulante

6. - Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Calça Sarja	UN	35,00	19.000,00	R\$ 665.000,00	25.000,00	875.000,00

TOTAIS						

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	50%	40%
Outros Estados da Região Sul	15%	25%
Outras Regiões	35%	35%
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro

Nossa cidade é forte no ramo de indústrias, e com a aquisição de novas máquinas vamos conseguir otimizar e aumentar nossa produção, além de estar gerando novos empregos.

9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
Barracão Industrial	R\$2.000.000,00
Máquinas de Costura	R\$1.650.000,00
Máquinas de Lavanderia	R\$500.000,00
Caldeira a Vapor	R\$65.000,00
Outros bens	R\$300.000,00

10. Faturamento Bruto Mensal

Mês	Ano de Implantação	Ano após Implantação
Janeiro	R\$32.665,80	
Fevereiro	R\$63.955,40	
Março	R\$95.145,10	
Abril	R\$58.113,72	
Maio	R\$102.120,00	
Junho	R\$58.549,30	
Julho	R\$12.597,70	
Agosto	R\$50.945,40	
Setembro	R\$18.380,66	
Outubro	R\$77.406,50	
Novembro	R\$27.161,90	

Dezembro		R\$67.388,56	
TOTAL		R\$664.430,04	
Média Mensal			
Vendas à Vista	25 %		
Vendas à Prazo	75 %		
	Prazo Médio (60 dias)		

11 – Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	27	40

12 – Pessoas para contato.

Adelar de Barros
(46) 99107-1792

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2023.



Representante da Empresa
Nome: Emanuele Bier de Barros Dias
Cargo: Socio Administrador

Contabilidade

MEGASULT

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

FI: 01

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JUAREZ ARNDT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1976, natural de SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, Estado do PARANÁ, CASADO sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, EMPRESARIO, filho de JULITA WOLTER ARNDT, com seu registro no CPF nº. 039.692.309-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 6.237.513-2, órgão expedidor SESP-PR, expedida em 10/06/1991, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Nº. 19, Bairro 7 de Setembro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do PARANÁ, CEP 85.710-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI e nome fantasia MBA INDUSTRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº. 119, Bloco 01, Bairro 7 DE SETEMBRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto(s): O objeto social da EIRELI: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fação de Peças do Vestuário, Comércio Atacadista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 10:52 SOB Nº 41600423381.
PROTOCOLO: 160663636 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160663636. NIRE: 41600423381.
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUAREZ ARNDT

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

FI: 02

Parágrafo único: Seus CNAES são: CNAE 14.12-6/01, CNAE 14.12-6/03, CNAE 47.81-4/00e CNAE 46.42-7/01.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data de 25/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JUAREZ ARNDT**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuar sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 10:52 SOB Nº 41600423381.
PROTOCOLO: 160663636 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160663636. NIRE: 41600423381.
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUAREZ ARNDT

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

FI: 03

com base na situação patrimonial da empresa, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

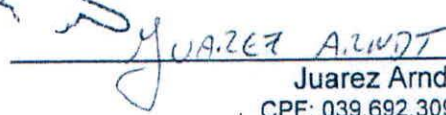
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 25 de Janeiro de 2016.


Juarez Arndt
CPF: 039.692.309-77

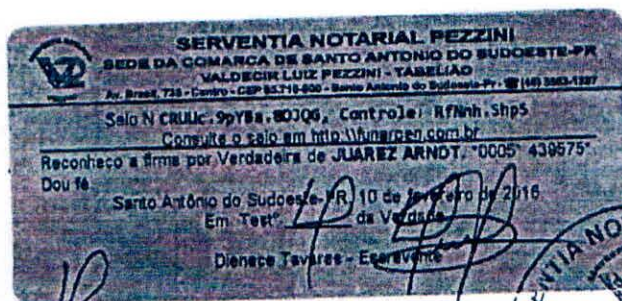


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 10:52 SOB Nº 41600423381.
PROTOCOLO: 160663636 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160663636. NIRE: 41600423381.
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 10:52 SOB N° 41600423381.
PROTOCOLO: 160663636 DE 15/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160663636. NIRE: 41600423381.
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA BIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.174.540/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2016
NOME EMPRESARIAL M. B. A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MBA INDUSTRIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO 7 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@DIFERENCIALCONTABIL.CNT.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3563-3780 / (46) 3563-1518		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2016** às **15:56:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.174.540/0001-50
NOME EMPRESARIAL: M. B. A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUAREZ ARNDT
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2016 às 15:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host CELEPAR
18/05/2016 - 16:01:11

CNPJ:	24.174.540/0001-50	Inscrição Estadual:	90714503-49
Nome Empresarial:	M. B. A. INDUSTRIA DE MODA EIRELI - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SETE DE SETEMBRO		
Número:	119	Complemento:	BLOCO 01
Bairro:	7 DE SETEMBRO		
Município:	STO ANTONIO DO SUDOESTE	UF:	PR
CEP:	85.710-000	Telefone:	(46)3563-3780
E-mail:	FISCAL@DIFERENCIALCONTABIL.CNT.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1412603 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Início das Atividades:	02/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. B. A. INDUSTRIA DA MODA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.174.540/0001-50
Certidão nº: 71326583/2023
Expedição: 12/12/2023, às 15:24:00
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. B. A. INDUSTRIA DA MODA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.174.540/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

4834/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET4C4XZCQA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.B.A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27815	24.174.540/0001-50		28071

CNAE/ ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 119 - BLOCO 01 - SETE DE SETEMBRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032467100-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.174.540/0001-50**

Nome: **M. B. A. INDUSTRIA DA MODA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 1

JUAREZ ARNDT, brasileiro, maior, empresário, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 14/07/1976, portador do CPF nº 039.692.309-77 e Carteira de Identidade Nacional nº 6.237.513-2 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 19, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.710-000, titular da empresa **M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº 119, Bloco 01, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.174.540/0001-50, com seu ato Constitutivo arquivado na Jucepar sob NIRE nº 41600423381 na data de 16/02/2016, resolve Alterar e Consolidar seu ato constitutivo nas cláusulas seguintes:

1) Altera-se o titular e a administração da EIRELI e o capital social da EIRELI, conforme segue:

Cláusula Primeira: O titular da EIRELI **JUAREZ ARNDT**, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **VENDE, CEDE e TRANSFERE**, para **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS**, brasileira, maior, empresária, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 15/06/1999, portadora do CPF nº 100.102.989-59 e Carteira de Identidade Nacional nº 13.739.150-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1127, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, as 100.000 (cem mil) quotas pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda: O titular retirante **JUAREZ ARNDT**, dá a titular ingressante **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS**, **PLENA, RASA e GERAL** quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da entidade, ficando sub-rogado no direito e obrigação decorrente do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sucedida.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 2

Cláusula Terceira: Fica excluída da entidade o titular **JUAREZ ARNDT**.

Cláusula Quarta: A administração da EIRELI caberá a titular **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Quinta: A titular declara não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Sexta: A titular e administradora **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS** declara, sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Sétima: O capital social da EIRELI de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, no ato da assinatura do presente instrumento de alteração.

Titular	Quotas	Vlr Unit	%	Capital
EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS	115.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 115.000,00
TOTAL	115.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 115.000,00

2) A vista das modificações ora ajustadas, **Consolida-se** o ato constitutivo com a seguinte redação:

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 3

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS, brasileira, maior, empresária, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 15/06/1999, portadora do CPF nº 100.102.989-59 e Carteira de Identidade Nacional nº 13.739.150-3 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1127, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, titular da empresa **M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, nº 119, Bloco 01, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.174.540/0001-50, com seu ato Constitutivo arquivado na Jucepar sob NIRE nº 41600423381 na data de 16/02/2016, resolve **Consolidar** seu ato constitutivo nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e com denominação de **M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI**, CNPJ sob nº 24.174.540/0001-50, será regida por este ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, foi a data de 25/01/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: A EIRELI tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 119, Bloco 01, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, que é seu domicílio, podendo a qualquer

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 4

tempo e a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Cláusula Quinta: O objeto social da EIRELI é: confecção de peças do vestuário; fabricação de peças do vestuário; comércio varejista de artigos do vestuário e comércio atacadista de artigos do vestuário.

Cláusula Sexta: Seus CNAES fiscais são: 1412-6/01, 1412-6/03, 4642-7/01 e 4781-4/00.

Cláusula Sétima: O capital social da EIRELI é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país.

Titular	Quotas	Vlr Unit	%	Capital
EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS	115.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 115.000,00
TOTAL	115.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 115.000,00

Cláusula Oitava: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Nona: A administração da EIRELI cabe a titular **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: a titular poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 5

Parágrafo Segundo: § 1º Faculta-se a administradoar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser

especificado no instrumento de mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu Titular.

Cláusula Décima Segunda: a titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: a titular e administradora **EMAMUELE BIER DE BARROS DIAS** declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
M. B. A. INDÚSTRIA DA MODA EIRELI
CNPJ Nº 24.174.540/0001-50
NIRE 41600423381

Fls.: 6

Cláusula Décima Quarta: O endereço ao titular, constante no ato constitutivo, ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de

convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

Cláusula Décima Quinta: a titular elege Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si, e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 17 de fevereiro de 2021

Juarez Arndt
CPF nº 039.692.309-77

Emamuele Bier de Barros Dias
CPF nº 100.102.989-59



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. B. A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03969230977	JUAREZ ARNDT
10010298959	EMANUELE BIER DE BARROS DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 19:04 SOB Nº 20211056480.
PROTOCOLO: 211056480 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101172247. CNPJ DA SEDE: 24174540000150.
NIRE: 41600423381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
M. B. A. INDUSTRIA DA MODA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.